

Código de Conduta do Agrupamento de Escolas do Barreiro

Nota Explicativa

O Plano de Melhorias desenvolvido no final do ano letivo anterior decorre do processo de Avaliação Externa realizado pela IGEC, dando resposta à necessidade de implementar ações de melhoria nas áreas identificadas naquela avaliação como carecendo de melhoria.

Uma das ações de melhoria definidas como nº1 é a **Promoção da disciplina e a prevenção da indisciplina**. O objetivo é melhorar o comportamento e a atitude dos alunos na escola num momento em se verifica um número crescente de casos de indisciplina, sob as mais variadas formas, no Agrupamento. Tal configura uma necessidade de definir um **código de conduta** a cumprir em todos os estabelecimentos de ensino, que integram o Agrupamento, dando, desta forma resposta à ação de melhoria indicada.

Os comportamentos que, por esta via, se elencam e as respetivas medidas, não dispensam o trabalho continuado por parte dos membros da comunidade educativa, no sentido de prevenir os problemas comportamentais e de os resolver em primeira instância em articulação com os alunos e encarregados de educação.

A construção deste documento teve em conta:

A. Pressupostos

1. Os procedimentos a adoptar devem:

- a. Aplicar a lei e as regras definidas em sede de Regulamento Interno;
- b. Ser claros e inequívocos para todos os membros da comunidade educativa;
- c. Promover a auto-regulação, num quadro de modificação de comportamentos desadequados;
- d. Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, professores, encarregados de educação e pessoal não docente;
- e. Ser monitorizados de forma sistemática;
- f. Ser divulgados a toda a comunidade educativa.

B. Formas de Operacionalização

1. Tipificação dos comportamentos considerados desadequados, consoante a sua gravidade em:

- a. comportamentos de Grau I;
- b. comportamentos de Grau II;
- c. comportamentos de Grau III.

2. Criação de um conjunto de procedimentos, a fim de clarificar as medidas a adoptar para cada tipo de comportamento desadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;

3. Identificação de sanções a adotar tendo em conta os seguintes princípios:

- a. Correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretivas ou sancionatórias);
- b. Correlação entre a frequência do comportamento desadequado e a sanção a aplicar.

As medidas / procedimentos a aplicar em função de cada comportamento desadequado apresentam-se nos quadros em anexo, que, serão anexados ao Regulamento Interno, sob a forma de Adenda - Regulamento Específico para a Disciplina.

Comportamentos Grau I - Infrações ligeiras

Os comportamentos Grau I:

- são resolvidos pelo professor ou funcionário, em primeira instância;
- dão origem a uma participação de ocorrência;
- podem dar origem à marcação de falta;
- são comunicados aos Diretores de Turma, Encarregados de Educação e Diretora;
- Não dão origem a procedimento disciplinar, salvo em caso de reincidência.

Comportamento - Grau I		Medidas / Procedimentos
1	<p>Perturbar sistematicamente o funcionamento da atividade.</p> <p>Gritar e/ou proferir palavrões bem como atitudes / gestos ofensivos entre pares.</p> <p>Não acatar instruções do pessoal docente e pessoal não docente.</p>	<p>Medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, se o comportamento perturbador for dentro da sala de aula, devendo o aluno ser incumbido de realizar uma tarefa escolar na BE.</p> <p>Medida corretiva de realização de tarefas e atividades de integração escolar, se o comportamento perturbador for nos espaços comuns ou espaços exteriores.</p> <p>No 1º ciclo, deve aplicar-se a medida corretiva de:</p> <p>a. Realização de um trabalho extra dentro da sala de aula ou em casa, ou um registo de reflexão sobre a ocorrência disciplinar ou</p> <p>b. Impedimento de ir ao recreio ou à BE.</p> <p>c. Impedimento de acesso ao refeitório, caso a infração se dê neste espaço ou no seu trajeto¹.</p> <p>Nas Atividades de Enriquecimento Curricular, o professor da AEC regista a ocorrência. O professor titular da turma comunica a ocorrência ao encarregado de educação, aplicando-se uma das medidas corretivas anteriores.</p>
2	Recusar sair da sala de aula.	Medida disciplinar sancionatória de repreensão registada. Acompanhamento do aluno ao gabinete da direção / coordenador de estabelecimento.
3	Não zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola.	Limpeza dos espaços ou dos equipamentos. Acompanhamento do aluno ao gabinete da direção / coordenador de estabelecimento.
4	Usar indevida e deliberadamente o telemóvel, aparelhos que emitam sinais sonoros, visuais ou eletrónicos.	Apreensão do aparelho pelo professor que o entrega, no final da aula, no gabinete da direção/coordenadora de estabelecimento. O aparelho é levantado pelo Encarregado de Educação.
De 1 a 4		Comunicação imediata do comportamento pelo diretor de turma ou professor titular da turma ao encarregado de educação.
5	Atingir três situações de comportamentos perturbadores grau 1.	Realização de uma reunião com a diretora e o encarregado de educação e o aluno, com vista a: - eventual aplicação da medida disciplinar sancionatória de um dia de suspensão, à exceção dos alunos do pré-escolar e do 1º ciclo ou

		- aplicação da medida corretiva de realização de tarefas de integração escolar.
6	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	A diretora poderá desencadear o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. Condicionamento do aluno no acesso a espaços escolares e/ou na utilização de materiais e equipamentos nos termos a definir pela diretora.

Comportamentos de Grau II - São consideradas infrações graves.

Os comportamentos Grau II:

- são resolvidos pela diretora, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- Podem ser objeto de procedimento disciplinar;
- Pode dar origem a aplicação de sanção imediata, pela Diretora;
- dão origem à restrição no acesso a espaços ou a atividades de enriquecimento curricular

Comportamento - Grau II		Medidas / Procedimentos
1	Apropriar-se indevidamente de bens de terceiros (furto)	Participação da ocorrência pela diretora à Escola Segura.
2	Consumir álcool e substâncias ilícitas dentro do recinto escolar	
3	Praticar atos de agressão física.	
4	Usar indevidamente câmara fotográfica, aparelhos de gravação áudio e/ou vídeo dentro da sala de aula ou no recinto escolar.	Não participação em atividades lúdicas promovidas pela escola.
5	Usar/incitar o uso de linguagem que é ameaçadora, humilhante ou intimidatória para outra pessoa (Bullying).	Acompanhamento do aluno ao gabinete da diretora.
6	Causar danos nas instalações, equipamentos ou mobiliário.	Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados. Não participação em atividades lúdicas promovidas pela escola.
De 1 a 5		Desencadeamento do procedimento disciplinar pela Diretora que seguirá os trâmites legais.
De 1 a 6		O Diretor de turma / Professor Titular da turma convoca, com caráter de urgência, o encarregado de educação, a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e responsabilizá-lo pelo sucedido.
7	Ser reincidente após a	Tipificação do comportamento como Grau III e

aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	aplicação das medidas correspondentes.
--	--

Comportamentos de Grau III - são considerados infrações muito graves.

- são resolvidos pela diretora, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- são objeto de procedimento disciplinar;
- dão origem a participação a forças policiais e/ou outros organismos.

Comportamento - Grau III		Medidas /Procedimento
1	Praticar situações de contra ordenação, de crime, ou de facto qualificado de crime.	O aluno é acompanhado por um funcionário/professor ao gabinete do diretor. O diretor desencadeará o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. O diretor participa a ocorrência às entidades competentes (Polícia, CPCJ, Ministério Público). O diretor convoca, com caráter de urgência, o Encarregado de Educação a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e responsabilizá-lo pelo sucedido.
2	Destruir/incitar a destruição dos bens da propriedade da escola, bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar ou bens de qualquer entidade enquanto participante numa atividade da escola.	
3	Cometer/incitar os outros a cometer algum ato que envolva um delito civil grave ou crime (posse ou venda de objetos roubados, posse, uso ou venda de substâncias ilegais, roubo...).	
4	Atentar contra a propriedade privada, usando violência.	
5	Falsificar documentos.	
6	Usar/incitar o uso da força com consumação do ato de agressão física a um membro da comunidade escolar.	

Nota: Outras situações não tipificadas são resolvidas no momento pela Diretora com a aplicação de medidas sancionatórias de acordo com o Estatuto do Aluno.

Setembro 2012
A Diretora
Felicidade Alves